



## RESOLUÇÃO Nº 260, DE 14 DE JULHO DE 2021

**Prorroga até 31 de agosto de 2021 a suspensão das atividades presenciais, excepcionalizando a realização de atos presenciais no âmbito da Justiça Militar Estadual nos termos da Resolução nº 254/2021 do Tribunal de Justiça Militar.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a conferida no inciso XXVI do art. 6º do Regimento Interno do TJMRS e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9.2021.0700.000658-7, em sessão administrativa do Tribunal realizada entre os dias 12 a 14 de julho de 2021 e,

**CONSIDERANDO** a manutenção do quadro de risco de contaminação por Coronavírus no Brasil e no Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que entre os servidores e servidoras da JME os índices de contaminação são significativamente superiores aos do país e do Estado;

**CONSIDERANDO** que somente em torno de 10% dos integrantes e das integrantes da JMERS completaram o ciclo vacinal contra a Covid-19, índice que se espera aumento até o final de agosto em razão das faixas etárias;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional da Justiça Militar com a viabilidade de prestação jurisdicional remota e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados e magistradas, servidores e servidoras, agentes públicos e agentes públicas, advogados e advogadas e usuários e usuárias em geral da JME em razão da pandemia mundial por Covid-19;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar até 31 de agosto de 2021 a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Justiça Militar Estadual, mantendo a

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



prestação jurisdicional e administrativa de forma remota, excepcionalizando a realização de atos presenciais no juízo de primeiro grau, quando assim determinado pelo magistrado ou pela magistrada, mantendo a fluência dos prazos processuais, nos termos da Resolução nº 254/2021 do TJM.

**Art. 2.º** A vigência da presente resolução, determinada no artigo anterior, pode ser prorrogada ou suspensa conforme avaliação das alterações do quadro de saúde pública vigente no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3.º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições dos atos normativos anteriores sobre a pandemia de Covid19 que não contrariem a presente norma.

**Art. 4.º** Comunique-se o teor da presente resolução ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao Poder Executivo Estadual, ao Poder Legislativo Estadual, ao Ministério Público Estadual, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional RS, à Defensoria Pública do Estado, à Procuradoria-Geral do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, à Prefeitura Municipal de Passo Fundo, à Prefeitura Municipal de Santa Maria, à Secretaria de Segurança Pública do Estado, ao Comando-Geral da Brigada Militar e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, aos Tribunais Militares Estaduais, ao Superior Tribunal Militar e ao Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 14 de julho de 2021.

**FÁBIO DUARTE FERNANDES**

**DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE**

**FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS**

**DESEMBARGADOR MILITAR VICE-PRESIDENTE**

**SÉRGIO ANTONIO BERNI DE BRUM**

**DESEMBARGADOR MILITAR CORREGEDOR-GERAL**

**AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO**

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas  
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



**DESEMBARGADOR MILITAR**  
**DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL MILITAR**

**MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA**  
**DESEMBARGADORA MILITAR**

**RODRIGO MOHR PICON**  
**DESEMBARGADOR MILITAR**

Registre-se e Publique-se.

**Flávio Helmann**  
**Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.011, de 15 de julho de 2021, como se confere clicando [aqui](#).

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas  
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001